



ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/ME nº 05.914.650/0001-66
NIRE 11.3.0000009-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A administração da **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ("Companhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 15 de outubro de 2021, às 10:00 horas (horário local) e 11:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams), a fim de discutirem e deliberarem sobre (i) a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, de emissão da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R\$ 92.800.00,00 (noventa e dois milhões e oitocentos mil reais), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos nos termos da Lei das S.A. ("Emissão"); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão; (b) a contratação de prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, os assessores legais, entre outros; (iii) a autorização, nos termos do item (ii) do *caput* do Art. 24º do Estatuto Social da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.

INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES:

Os acionistas poderão participar da Assembleia via plataforma digital pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias.

Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da plataforma digital, a Companhia sugere aos acionistas que enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia,



incluindo os nomes completos e os CPF/ME ou CNPJ/ME (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital.

O acionista que tenha solicitado a sua participação virtual e não tenha recebido da Companhia o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2021 deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante.

Os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 10:30 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021 não poderão participar da Assembleia.

Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração).

No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o



instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”).

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos.

O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista.

Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas, mediante solicitação de envio dos documentos e informações para o e-mail: ri@energisa.com.br

Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das



medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus acionistas, colaboradores e da comunidade em geral.

Porto Velho, 7 de outubro de 2021.

Andre Luis Cabral Theobald
Diretor Presidente